



<b>EDITAL</b>			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024</b>		Data de abertura: <b>05/07/2024 às 09:00h</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .	
<b>Processo Administrativo nº 1.411/2024</b>	<b>SRP?</b> ( )Sim (X)Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> ( )Sim (X)Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup e armazenamento de dados via sistema em nuvem, serviços técnicos especializados e suporte técnico.		<b>Marca/Modelo</b> ( )Sim (X)Não	<b>Margem de preferência?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ 155.918,52 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)		<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> ( )Sim (X)Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
<b>Pedidos de esclarecimento</b> até 02/07/2024 para o endereço eletrônico: ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .)		<b>Impugnações</b> até 02/07/2024 para o endereço eletrônico: ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .)	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , selecionando as opções <b>Pesquisa de Processos &gt; Objeto &gt; Processo &gt; Órgão &gt; Pregões</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php">https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</a> .			

Referência para elaboração das propostas.

Nº	Descrição	Quantidade (Meses)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL R\$ (12 Meses)
1	Serviços de prestação continuada: referente a instalação, licenciamento, configuração, atualização e suporte do Veeam Backup and Replication na infraestrutura da contratante, bem como serviços de armazenamento, transferências de dados e gerência do repositório em nuvem. A ser pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.	12	R\$ 12.993,21	R\$ 155.918,52



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 – STDA**

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da Secretaria de transformação Digital e Administrativa, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para a prestação de serviço de backup e armazenamento de dados via sistema em nuvem, serviços técnicos especializados e suporte técnico devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **05/07/2024 às 09h00, horário de Brasília – DF**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é para a prestação de serviços de backup e armazenamento de dados via sistema em nuvem, serviços técnicos especializados e suporte técnico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

**1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
611100	04.126.0001.1188.0000	150.000.000	3.3.90.40

**2.2.** O valor total estimado para a licitação é de R\$ 155.918,52 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

**4.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**4.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.5.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**4.6.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

**4.7.** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

**a)** as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

**b)** apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

**c)** as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

**d)** as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

**e)** O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

**4.8.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**4.8.1.** A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

**4.9.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**4.10.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**4.11.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.12.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.14.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.14.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**4.15.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.16. Como condição para participação,** a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações:**

**4.16.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

**4.16.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

**4.16.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

**4.16.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

**4.16.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**4.16.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

**4.16.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

**4.16.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.16.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.16.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**5.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

**6.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.1.** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**6.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

**6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.3.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

**6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



**6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

**6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

**6.5.2.** Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

**6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário do item;

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;





**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

**8.14.4.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**8.14.4.2.** Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.



**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.21.1.2.** Para fins do item **8.21.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.22.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

**10.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**10.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

**10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

**10.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6. Da Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**10.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**10.6.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.6.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**10.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**10.6.7.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**10.6.7.1.** Ato constitutivo;

**10.6.7.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**10.6.7.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**10.6.7.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**10.6.7.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:**

**10.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**10.7.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)  
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**10.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelos órgãos responsáveis.

**10.7.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**10.7.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**10.7.4.** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

**10.7.4.1.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.



**10.7.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

## **10.8. Da Habilitação Fiscal:**

**10.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.8.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**10.8.5.1.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**10.8.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **10.10. Da Qualificação Técnica:**

**10.10.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**10.10.2.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**10.10.3.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.



**12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a Adjudicatária.

**13.3.** O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo Contratante mediante convocação da Adjudicatária, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**13.3.2.** Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de

pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.6.** A Contratada será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

**13.6.1.** A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** A Contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**13.8.** No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

**13.11. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.**

**13.13.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.13.1.** No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

#### **13.14. Da Especificação Técnica**

##### **13.14.1. Solução de Backup em Nuvem**

**13.14.1.1. Quantidade:** 12 (doze) unidades (meses)

**13.14.2. Descrição:** Serviços de prestação continuada referente a instalação, licenciamento, configuração, atualização e suporte do Veeam Backup and Replication na infraestrutura da contratante, bem como serviços de armazenamento, transferências de dados e gerência do repositório em nuvem. A ser pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.

**13.14.3. Duração:** 12 meses.

**13.14.4. O Serviço de Backup** deverá possuir as seguintes características:

**13.14.4.1.** Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;

**13.14.4.2.** Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore;

**13.14.4.3.** Deverá fornecer backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados;

**13.14.4.4.** Deverá permitir a definição de políticas de retenção independentes para cada máquina virtual;

**13.14.4.5.** Deverá ser capaz de cumprir individualmente, para cada máquina virtual, os tempos de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective).

**13.14.4.6.** Deverá ser capaz de cumprir um RTO (Recovery Time Objective) de 24 horas para qualquer máquina de até 900GB em armazenamento que precise ser restaurada no ambiente;

**13.14.4.7.** O serviço de armazenamento de Backup em nuvem deve prover escala ilimitada e proporcionar alta disponibilidade, sem necessidade de manutenção ou sobrecarga de monitoramento;

**13.14.4.8.** O uso da infraestrutura atual pela solução de backup deverá ser limitado a no máximo os seguintes recursos:

**13.14.4.8.1.** Utilização da API “VMware vSphere Storage APIs – Data Protection” para conectar-se ao vCenter, seus hosts e storages;

**13.14.4.8.2.** Ser compatível com a versão 6.7 do vCenter;

**13.14.4.8.3.** Utilização de no máximo uma máquina virtual, alocada na infra da CONTRANTE, que não possua mais recursos que os seguintes: 500GB de disco, 12 GB de memória RAM, 6 vCPUs com núcleos equivalentes aos de um processador “Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2667 0 @ 2.90GHz”, onde será instalado o Veeam Backup & Replication;

**13.14.4.8.4.** Caso a CONTRATADA tenha necessidades adicionais aos limites impostos no item 13.14.4.8.3, esta deverá fornecê-los junto com a solução proposta sem ônus adicionais;

**13.14.4.8.5.** Um backup da configuração atual do Veeam Backup & Replication poderá ser fornecido pela contratante para servir como base inicial de configuração da aplicação, sendo esta uma responsabilidade da contratada.

**13.14.4.9.** As ferramentas e equipamentos que fazem parte da solução deverão estar na linha de produção atual do fabricante, não descontinuados, no mínimo até a data de entrega. Possibilitando à CONTRATANTE realizar a atualização de toda a solução ofertada durante o exercício do contrato;

### **13.14.5. Objeto do Backup**

**13.14.5.1.** A área de armazenamento total disponibilizada será de 13 Terabytes, não contabilizando os ganhos previstos com compactação e de duplicação.

**13.14.5.1.1.** Deverá ser capaz de manter múltiplos pontos de backup, permitindo a restauração e o acesso a arquivos de diferentes datas para uma mesma máquina.

**13.14.5.1.2.** Na eventualidade de esse espaço ser excedido a CONTRATANTE poderá realizar a exclusão de backups antigos ou máquinas mais antigas, bem como reconfigurar as políticas de retenção e backup para viabilizar o backup demandado.

**13.14.5.2.** O backup deverá ser realizado primariamente para as máquinas que se encontram hoje na infraestrutura local de virtualização VMWare do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora.

**13.14.5.2.1.** O software deve ser compatível com o Vcenter 6.7 e o ESXi 6.0, sendo capaz de utilizar a API “VMware vSphere Storage APIs – Data Protection” para adicionar ao inventário do Veeam, o vCenter, seus hosts e storages;

**13.14.5.2.2.** O backup deverá ser realizado tanto para máquinas virtuais Windows quanto para máquinas virtuais Linux adicionadas no item 13.14.5.2.

**13.14.5.3.** O licenciamento deverá permitir o backup de no mínimo 60 instâncias de máquinas virtuais ou físicas.

### **13.14.6. Operações de Backup**

**13.14.6.1.** O backup inicial de todos os dados, conforme volumetria definida no item 13.14.5.1 deverá estar armazenado na solução de backup dentro de no máximo duas semanas após a implantação, considerando que durante essas semanas a rede não poderá ser utilizada para backup no horário de expediente normal da Prefeitura de Juiz de Fora (em dias úteis entre 08h e 18h).

**13.14.6.2.** A solução deverá ser capaz de realizar diariamente, em um intervalo máximo de 14 horas, o backup de todas as atualizações referentes ao volume de dados definido no item 13.14.5.1, considerando-se uma taxa de mudança dos dados de 5% dessa volumetria total por dia. Esse escalonamento deverá ser cumprido todos os dias após 30 dias de iniciado o primeiro backup previsto no item 13.14.6.1.

**13.14.6.2.1.** O intervalo de 14 horas compreende o horário fora de expediente entre 18h e 8h, de forma a ser possível a utilização máxima da banda de internet.

**13.14.6.3.** A solução deverá ser capaz de manter um RPO (Recovery Point Objective) de 24 horas para todas as máquinas (efetivo 30 dias após a assinatura do contrato).

### **13.14.7. Operações de Restauração**

**13.14.7.1.** A solução deverá permitir a restauração da informação em nível granular para um arquivo. Ou seja, deverá permitir a navegação nos arquivos das máquinas protegidas e a restauração de qualquer subconjunto de tais arquivos para a mesma ou outras máquinas protegidas bem como o download para estações de trabalho que se conectem ao sistema de backup.

**13.14.7.1.1.** A recuperação granular dos arquivos deve suportar sistemas Windows com partições NTFS e FAT, bem como sistemas Linux com partições ext2, ext3, ext4 e reiserfs.

**13.14.7.2.** A solução deverá ser capaz de restaurar a máquina virtual como um todo em formato que permita sua execução direta, sem necessidade de conversão, em infraestrutura VMWare;

**13.14.7.2.1.** A restauração da máquina deverá ser possível tanto criando uma nova máquina virtual na infraestrutura, coexistindo com a máquina alvo na infraestrutura, quanto substituindo (de forma segura e com o menor tempo de indisponibilidade possível) a máquina virtual para a qual o backup foi realizado inicialmente.

### **13.14.8. Disponibilidade**

**13.14.8.1.** O backup deve encontrar-se disponível em tempo integral, e recuperável a qualquer momento conforme necessidade da Contratante.

**13.14.8.2.** Os dados devem ser persistidos com redundância, garantindo no mínimo 11 9's de durabilidade dos dados em um ano (99,999999999% de durabilidade no ano).

**13.14.8.3.** Toda a solução de backup, inclusive os dados, deve estar hospedada em data center no território nacional. A licitante deverá informar a localização do(s) Data center(s) que hospedam a solução.

### **13.15. Licenciamento**

**13.15.1.** As licenças necessárias para o funcionamento da solução de backup ficarão a cargo da CONTRATADA.

**13.15.2.** As licenças estarão sob responsabilidade da Contratada, devendo a mesma garantir o compliance e demais obrigações necessárias junto ao fabricante e/ou partner.

**13.15.3.** A CONTRATANTE está eximida de qualquer obrigação, no que tange as licenças, durante e após o término do contrato.

### **13.16. Datacenter**

**13.16.1.** Os serviços da Contratada devem ser providos em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil.

**13.16.2.** O Data Center deve estar adequado aos padrões internacionais de arquitetura para data centers, no que tange à redundância estrutural, telecomunicações, elétrica e mecânica, controle de acesso físico e lógico, refrigeração, controle de umidade, alimentação principal e combate e prevenção contra incêndio.

**13.16.3.** O Data Center deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

**13.16.4.** O Data Center deverá possuir, no mínimo, dois links de internet, com capacidades equivalentes, providos por fornecedores distintos.

**13.16.5.** O Data Center deverá ser dotado de sistema de alimentação elétrica de alta disponibilidade, composto por Sistema Ininterrupto de Energia (UPS -Uninterruptible Power Supply), nobreaks, Sistema de Energia de Emergência ou Grupos Geradores.

**13.16.6.** Esse sistema deverá permitir a transferência automática da carga das instalações elétricas do Data Center e deverá ser capaz de mantê-lo em funcionamento, sem interrupção dos serviços contratados, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica das empresas concessionárias.

**13.16.7.** O Data Center deverá possuir proteção contra surtos ou descargas elétricas estáticas ou dinâmicas, como para-raios, sistema de aterramento ou equivalentes, devidamente interligados à sua infraestrutura.

**13.16.8.** Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem ao Município realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de bandas disponibilizadas pelos serviços de Data Center.

**13.16.9.** O Data Center deve possuir disponibilidade mínima de 99,982% ao ano.

### **13.17. Segurança**

**13.17.1.** A Contratada deverá prover redundância da infraestrutura, e garantir a operação e acesso ao ambiente contratado, mesmo em caso de parada de quaisquer dos recursos físicos, elétricos e de comunicação.

**13.17.2.** A Contratada não deverá acessar ou manipular qualquer dado confiado, sem prévia autorização do Contratante, devendo assinar termo de responsabilidade específico, a fim de formalizar cada fato.

**13.17.3.** Notificar imediatamente a Contratante, por escrito, em caso de má utilização, revelação, acesso ou manipulação sem autorização, esbulho ou apropriação indébita dos dados que lhe forem confiados, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.

**13.17.4.** A Contratada deverá possuir um sistema de prevenção/resposta contra DDoS (Distributed Denial of Service) em seu repositório;

**13.17.5.** A Contratada deverá possuir uma equipe especializada para atendimento de eventos de incidentes de segurança da informação.

**13.17.6.** No caso da Contratada encerrar suas atividades, ou for adquirido por uma outra companhia, a mesma deve prover um plano de recuperação de dados no caso de ocasional perda de todo ou parte do conteúdo armazenado.

### **13.18. Do Detalhamento do Serviço**

#### **13.18.1. Serviços em Nuvem**

**13.18.2.** A Contratada deverá comprovar que é uma empresa credenciada pela Veeam, estando cadastrada no Portal Veeam ProPartners (Parceiro Veeam), apta a comercializar contratos de licenciamento, ou apresentando Declaração oficial da Veeam.

**13.18.3.** A Contratada poderá atuar como representante (integrador) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado provedor), que atenda a todos os requisitos descritos no item 13.16, disponibilizando-as à Contratante.

**13.18.4.** Ainda que atue como representante (integrador) de um provedor de serviços, que poderá prestar suporte pelos serviços prestados, a Contratada é a responsável legal pela correta prestação dos serviços de suporte à solução.

**13.18.5.** Os serviços descritos no item 13.14.1 deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da Contratante em Data Centers instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de segurança (backups) de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da

legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

**13.18.6.** A Contratada fará uso de ferramenta de gestão de nuvem com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**13.18.6.1.** Criação, modificação e exclusão de usuários e grupos de usuários, aos quais poderão ser atribuídas permissões de acesso;

**13.18.6.2.** Armazenamento de logs de acesso para fins de auditoria. Os logs deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser entregues à Contratante quando solicitados e no encerramento do contrato; O prazo de retenção desses logs poderá ser alterado previamente de acordo com a determinação da Contratante;

**13.18.7.** Sob nenhuma hipótese a Contratante arcará com custos relacionados ao direito de uso das ferramentas;

**13.18.8.** A Contratante não será a única responsável pela instalação, manutenção e suporte continuado de tais ferramentas, devendo essa ser uma das responsabilidades da Contratada, que deverá fornecer os arquivos, licenças e todo a orientação e suporte técnicos necessários à Contratante para que tais operações sejam realizadas.

**13.18.9.** Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela Contratante à Contratada e operacionalizados no provedor serão de propriedade apenas da Contratante, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato. Durante todo o contrato, e particularmente ao final desse, independente da razão que tenha motivado o seu término, a Contratada repassará à Contratante todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem.

**13.18.10.** A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da Contratante, backup das aplicações, dados e scripts de configuração que estiverem disponíveis em nuvem, o que inclui as imagens das máquinas virtuais de aplicação, cópias dos dados armazenados em dispositivos de armazenamento em nuvem, cópias dos bancos de dados que fazem parte das topologias das aplicações da Contratante provisionadas em nuvem ou que fazem parte de topologias híbridas de aplicações e dos bancos de dados da ferramenta de gestão de nuvem.

**13.18.11.** No momento em que for estudada a possibilidade de renovação do contrato, será facultado à Contratante e à Contratada propor a substituição do provedor. Tal proposição deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade que comprove existir no mercado outros provedores que atendam às condições deste Termo de Referência, de modo que não haja modificações no objeto da contratação. A substituição só poderá ocorrer mediante acordo mútuo entre Contratante e Contratada, considerando que toda a migração dos sistemas e infraestrutura seja feita pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante.

### **13.19. Níveis de Acordo de Serviço para Suporte**

**13.19.1.** Contratada deverá fornecer suporte técnico em regime 365x24x7 (365 dias no ano, 24 horas por dia, 7 dias na semana). O suporte deverá permitir a comunicação por meio de e-mail. No momento do aceite de cada ordem de serviço, a Contratada deverá comprovar estar em operação o suporte técnico descrito neste item.

**13.19.2.** Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**13.19.3.** Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da Contratante. Os possíveis níveis de severidade são:

**13.19.4.** Prioridade muito alta – Erro na recuperação de máquina ou de arquivo em máquina que sofreu falha catastrófica e o RTO previsto no item 13.14.4.6 está descumprido ou há motivos para crer que será descumprido.

**13.19.5.** Prioridade alta - Erro no backup de máquina que descumprido o RPO previsto no item 13.14.6.3 ou há motivos para crer que esse será descumprido.



**13.19.6.** Prioridade média – Problemas de desempenho nos sistemas ou sobrecarga injustificável na rede após instalação da ferramenta;

**13.19.7.** Prioridade baixa - Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitações de desenvolvimento de novas características ou melhorias. Impacto mínimo aos usuários;

**13.19.8.** Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela 1.

*Tabela 1: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico*

Descrição do Nível de Serviço	Tempo máximo para início do atendimento	Prazo máximo para solução (em horas corridas)
Prioridade muito alta	3 horas	12 horas
Prioridade alta	6 horas	24 horas
Prioridade média	12 horas	48 horas
Prioridade baixa	24 horas	72 oras

**13.19.9.** A Contratada não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela 1, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da Contratante; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da Contratante, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da Contratada.

**13.19.10.** Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da Contratante, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela Contratada.

**13.19.11.** No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da Contratada realizará, em conjunto com representantes da Contratante, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

**13.19.12.** Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a Contratada deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.

**13.19.13.** Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a Contratante fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

### **13.20. Termos de Encerramento do Serviço em Nuvem**

**13.20.1.** A Contratada deve basear seus serviços em tecnologias abertas e padronizadas para a internet, tais como HTTP, XML, JSON, etc. Sempre que possível, a contratada deve utilizar serviços, protocolos e ferramentas open source.

**13.20.2.** Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização em três dias úteis e sem custo adicional.

**13.20.3.** A Contratada terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para entregar à Contratante todas as imagens de servidores virtuais, todos os dados e informações da Contratante que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela Contratada.

**13.20.4.** A Contratada deverá certificar que todas as imagens de servidores virtuais, dados e informações da Contratante hospedados no ambiente provido pela Contratada serão destruídos, sem possibilidade de



recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante autorização expressa da Contratante.

**13.20.5.** A propriedade dos dados e informações gerados pela Contratante no ambiente provido pela Contratada, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da Contratante.

**13.20.6.** Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir que toda a documentação requerida pela Contratante para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualizada e será entregue à Contratante durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.

**13.20.7.** Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação da Contratante.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência que segue anexo e faz parte deste Edital (**Anexo I, item 18**).

## **15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência **que segue anexo e faz parte deste Edital**.

**15.2.** A CONTRATADA deverá prover, conforme as definições e especificações a seguir, o backup das máquinas virtuais e seus dados em ambiente seguro de nuvem pública, fora das dependências do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora, garantindo a integridade e a disponibilidade desses dados com os menores tempos de RPO e RTO possíveis e permitindo a recuperação tanto dos dados e arquivos quanto dos sistemas como um todo de forma simplificada e segura.

**15.3.** O prazo para início da operação de implantação, que contempla os serviços de instalação, licenciamento e configuração do Veeam Backup e Replication, será de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Após a implantação, a solução já deverá ser capaz de operar dentro dos parâmetros do Termo de Referência, no Anexo I, para o backup inicial dos dados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. Da Unidade Requisitante:**

**16.1.1.** As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência **que segue anexo e faz parte deste Edital (Anexo I, item 14)**.

### **16.2. Da licitante vencedora:**

**16.2.1.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização da execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

**16.2.2.** As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência **que segue anexo e faz parte deste Edital Anexo I, item 13**).



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

**17.1.1.** As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência **que segue anexo e faz parte deste Edital (Anexo I, item 17).**

**17.2.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.2.** As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência **que segue anexo e faz parte deste Edital (Anexo I, 16).**

**18.2.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

### 18.3. Do reajuste:

**18.3.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**18.3.2.** Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**18.3.6.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630

de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**18.3.7.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**19.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

**19.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**19.4.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.5.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.5.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**19.7.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.7.1.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**19.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**19.8.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade



de contratar ou não o fornecimento dos bens.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**21.14.** Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**21.15.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**21.16.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

**21.17.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I - Termo de Referência.  
Anexo II – Minuta de Contrato.

**Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,**

**(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)**





## PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 - STDA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup e armazenamento de dados via sistema em nuvem, serviços técnicos especializados e suporte técnico.***

#### **1 - JUSTIFICATIVA**

O Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora, administrado pela Subsecretaria de Governança Digital (SSGD), da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA) foi planejado para hospedar todos os recursos tecnológicos necessários para atender os diversos órgãos da Prefeitura.

Nesse sentido o Data Center concentra uma grande quantidade de máquinas virtuais executando sistemas críticos, que devem ter sua disponibilidade e sua integridade assegurados. A SSGD vem buscando a contratação de uma solução de backup que permita aumentar os atuais níveis de segurança da informação armazenada e possibilitar uma recuperação de dados confiável em caso de sinistros como falhas de hardware, desastres naturais ou estruturais, ataques cibernéticos e falhas como deleções acidentais e alterações indevidas.

A justificativa de necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **2 - DAS FINALIDADES**

Os resultados esperados pela SSGD após a contratação e implantação das novas soluções para a gestão da Tecnologia da Informação é dotar a Prefeitura de Juiz de Fora de serviços eficientes, obtendo resultados técnico-administrativos, operacionais e estratégicos específicos, oriundos da utilização dessas novas soluções, como os abaixo relacionados:

- Prover uma cópia adicional em ambiente seguro e afastado dos dados originais que permita restaurar os sistemas da Prefeitura de Juiz de Fora mesmo em caso de catástrofe, garantindo a continuidade dos serviços;
- Prover facilidade de recuperação de quaisquer arquivos das máquinas contempladas pelo backup;
- Prover a restauração do sistema de forma confiável para um estado anterior a uma eventual falha grave.

- Contar com uma interface simplificada de gerenciamento dos backups que mantenha os administradores informados sobre o estado dos backups realizados e as cópias disponíveis, maximizando a confiabilidade e a correta utilização dos recursos contratados.

### 3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1** - A presente contratação será feita por procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

### 4 - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Computação em Nuvem, na modalidade de nuvem pública, incluindo serviços de backup online, armazenamento de dados via sistema em nuvem, serviços técnicos especializados e suporte técnico, incluindo os serviços e funcionalidades, conforme o detalhamento deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá prover, conforme as definições e especificações a seguir, o backup das máquinas virtuais e seus dados em ambiente seguro de nuvem pública, fora das dependências do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora, garantindo a integridade e a disponibilidade desses dados com os menores tempos de RPO e RTO possíveis e permitindo a recuperação tanto dos dados e arquivos quanto dos sistemas como um todo de forma simplificada e segura.

Item	Quantidade	Descrição Simplificada do Serviço	Cod. SIGDEIN
01	12	<b>Serviços de prestação continuada:</b> referente a instalação, licenciamento, configuração, atualização e suporte do Veeam Backup and Replication na infraestrutura da contratante, bem como serviços de armazenamento, transferências de dados e gerência do repositório em nuvem. A ser pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.	298050010

**4.1** - O prazo para início da operação de implantação, que contempla os serviços de instalação, licenciamento e configuração do Veeam Backup e Replication, será de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Após a implantação, a solução já deverá ser capaz de operar dentro dos parâmetros deste Termo de Referência para o backup inicial dos dados.

**4.2** - O contrato, com duração de 12 meses, começará a vigorar após a implantação estar concluída e a solução esteja apta a realizar a carga inicial dos backups, momento em que a ordem de serviço será emitida contendo a data inicial dos serviços.

**4.3** - Os serviços serão pagos mensalmente, contando a partir da emissão da ordem de serviço.

**4.4 -** Caso a CONTRATADA NÃO finalize a implantação no prazo de cinco (cinco) dias úteis, deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato e prazo para solução, ficando a cargo da fiscalização do contrato o aceite ou não das justificativas. O prazo final da implantação não poderá ultrapassar 10 dias corridos.

**4.4.1 -** Caso a implantação não esteja concluída no prazo apontado no item 4.4 - , o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita às punições previstas na legislação.

## **5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 - SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM**

**5.1.1 - Quantidade:** 12 (doze) unidades (meses)

**5.1.2 - Descrição:** Serviços de prestação continuada referente a instalação, licenciamento, configuração, atualização e suporte do Veeam Backup and Replication na infraestrutura da contratante, bem como serviços de armazenamento, transferências de dados e gerência do repositório em nuvem. A ser pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.

**5.1.3 - Duração:** 12 meses.

**5.1.4 - O Serviço de Backup** deverá possuir as seguintes características:

**5.1.4.1 -** Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;

**5.1.4.2 -** Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore;

**5.1.4.3 -** Deverá fornecer backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados;

**5.1.4.4 -** Deverá permitir a definição de políticas de retenção independentes para cada máquina virtual;

**5.1.4.5 -** Deverá ser capaz de cumprir individualmente, para cada máquina virtual, os tempos de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective).

**5.1.4.6 -** Deverá ser capaz de cumprir um RTO (Recovery Time Objective) de 24 horas para qualquer máquina de até 900GB em armazenamento que precise ser restaurada no ambiente;

**5.1.4.7 -** O serviço de armazenamento de Backup em nuvem deve prover escala ilimitada e proporcionar alta disponibilidade, sem necessidade de manutenção ou sobrecarga de monitoramento;

**5.1.4.8 -** O uso da infraestrutura atual pela solução de backup deverá ser limitado a no máximo os seguintes recursos:

**5.1.4.8.1 -** Utilização da API "VMware vSphere Storage APIs - Data Protection" para conectar-se ao vCenter, seus hosts e storages;

**5.1.4.8.2 -** Ser compatível com a versão 6.7 do vCenter;

**5.1.4.8.3 -** Utilização de no máximo uma máquina virtual, alocada na infra da CONTRANTE, que não possua mais recursos que os seguintes: 500GB de disco, 12 GB de memória RAM, 6 vCPUs

com núcleos equivalentes aos de um processador "Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2667 0 @ 2.90GHz", onde será instalado o Veeam Backup & Replication;

**5.1.4.8.4** - Caso a CONTRATADA tenha necessidades adicionais aos limites impostos no item 5.1.4.8.3 -, esta deverá fornecê-los junto com a solução proposta sem ônus adicionais;

**5.1.4.8.5** - Um backup da configuração atual do Veeam Backup & Replication poderá ser fornecido pela contratante para servir como base inicial de configuração da aplicação, sendo esta uma responsabilidade da contratada.

**5.1.4.9** - As ferramentas e equipamentos que fazem parte da solução deverão estar na linha de produção atual do fabricante, não descontinuados, no mínimo até a data de entrega. Possibilitando à CONTRATANTE realizar a atualização de toda a solução ofertada durante o exercício do contrato;

### **5.1.5 - Objeto do Backup**

**5.1.5.1** - A área de armazenamento total disponibilizada será de 13 Terabytes, não contabilizando os ganhos previstos com compactação e deduplicação.

**5.1.5.1.1** - Deverá ser capaz de manter múltiplos pontos de backup, permitindo a restauração e o acesso a arquivos de diferentes datas para uma mesma máquina.

**5.1.5.1.2** - Na eventualidade de esse espaço ser excedido a CONTRATANTE poderá realizar a exclusão de backups antigos ou máquinas mais antigas, bem como reconfigurar as políticas de retenção e backup para viabilizar o backup demandado.

**5.1.5.2** - O backup deverá ser realizado primariamente para as máquinas que se encontram hoje na infraestrutura local de virtualização VMWare do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora.

**5.1.5.2.1** - O software deve ser compatível com o Vcenter 6.7 e o ESXi 6.0, sendo capaz de utilizar a API "VMware vSphere Storage APIs – Data Protection" para adicionar ao inventário do Veeam, o vCenter, seus hosts e storages;

**5.1.5.2.2** - O backup deverá ser realizado tanto para máquinas virtuais Windows quanto para máquinas virtuais Linux adicionadas no item 5.1.5.2 -.

**5.1.5.3** - O licenciamento deverá permitir o backup de no mínimo 60 instâncias de máquinas virtuais ou físicas.

### **5.1.6 - Operações de Backup**

**5.1.6.1** - O backup inicial de todos os dados, conforme volumetria definida no item 5.1.5.1 - deverá estar armazenado na solução de backup dentro de no máximo duas semanas após a implantação, considerando que durante essas semanas a rede não poderá ser utilizada para backup no horário de expediente normal da Prefeitura de Juiz de Fora (em dias úteis entre 08h e 18h).

**5.1.6.2** - A solução deverá ser capaz de realizar diariamente, em um intervalo máximo de 14 horas, o backup de todas as atualizações referentes ao volume de dados definido no item 5.1.5.1 -, considerando-se uma taxa de mudança dos dados de 5% dessa volumetria total por dia. Esse escalonamento deverá ser cumprido todos os dias após 30 dias de iniciado o primeiro backup previsto no item 5.1.6.1 -.

**5.1.6.2.1** - O intervalo de 14 horas compreende o horário fora de expediente entre 18h e 8h, de forma a ser possível a utilização máxima da banda de internet.

**5.1.6.3** - A solução deverá ser capaz de manter um RPO (Recovery Point Objective) de 24 horas para todas as máquinas (efetivo 30 dias após a assinatura do contrato).

### **5.1.7 - Operações de Restauração**

**5.1.7.1** - A solução deverá permitir a restauração da informação em nível granular para um arquivo. Ou seja, deverá permitir a navegação nos arquivos das máquinas protegidas e a restauração de qualquer subconjunto de tais arquivos para a mesma ou outras máquinas protegidas bem como o download para estações de trabalho que se conectem ao sistema de backup.

**5.1.7.1.1** - A recuperação granular dos arquivos deve suportar sistemas Windows com partições NTFS e FAT, bem como sistemas Linux com partições ext2, ext3, ext4 e reiserfs.

**5.1.7.2** - A solução deverá ser capaz de restaurar a máquina virtual como um todo em formato que permita sua execução direta, sem necessidade de conversão, em infraestrutura VMWare;

**5.1.7.2.1** - A restauração da máquina deverá ser possível tanto criando uma nova máquina virtual na infraestrutura, coexistindo com a máquina alvo na infraestrutura, quanto substituindo (de forma segura e com o menor tempo de indisponibilidade possível) a máquina virtual para a qual o backup foi realizado inicialmente.

### **5.1.8 - Disponibilidade**

**5.1.8.1** - O backup deve encontrar-se disponível em tempo integral, e recuperável a qualquer momento conforme necessidade da CONTRATANTE.

**5.1.8.2** - Os dados devem ser persistidos com redundância, garantindo no mínimo 11 9's de durabilidade dos dados em um ano (99,999999999% de durabilidade no ano).

**5.1.8.3** - Toda a solução de backup, inclusive os dados, deve estar hospedada em data center no território nacional. A licitante deverá informar a localização do(s) Data center(s) que hospedam a solução.

### **5.2 - Licenciamento**

**5.2.1** - As licenças necessárias para o funcionamento da solução de backup ficarão a cargo da CONTRATADA.

**5.2.2** - As licenças estarão sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma garantir o compliance e demais obrigações necessárias junto ao fabricante e/ou partner.

**5.2.3** - A CONTRATANTE está eximida de qualquer obrigação, no que tange as licenças, durante e após o término do contrato.

### **5.3 - Datacenter**

**5.3.1** - Os serviços da CONTRATADA devem ser providos em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil.

**5.3.2** - O Data Center deve estar adequado aos padrões internacionais de arquitetura para data centers, no que tange à redundância estrutural, telecomunicações, elétrica e mecânica, controle de acesso físico e lógico, refrigeração, controle de umidade, alimentação principal e combate e prevenção contra incêndio.

**5.3.3** - O Data Center deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

**5.3.4** - O Data Center deverá possuir, no mínimo, dois links de internet, com capacidades equivalentes, providos por fornecedores distintos.

**5.3.5** - O Data Center deverá ser dotado de sistema de alimentação elétrica de alta disponibilidade, composto por Sistema Ininterrupto de Energia (UPS -Uninterruptible Power Supply), nobreaks, Sistema de Energia de Emergência ou Grupos Geradores.

**5.3.6** - Esse sistema deverá permitir a transferência automática da carga das instalações elétricas do Data Center e deverá ser capaz de mantê-lo em funcionamento, sem interrupção dos serviços contratados, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica das empresas concessionárias.

**5.3.7** - O Data Center deverá possuir proteção contra surtos ou descargas elétricas estáticas ou dinâmicas, como para-raios, sistema de aterramento ou equivalentes, devidamente interligados à sua infraestrutura.

**5.3.8** - Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem ao Município realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de bandas disponibilizadas pelos serviços de Data Center.

**5.3.9** - O Data Center deve possuir disponibilidade mínima de 99,982% ao ano.

### **5.4 - Segurança**

**5.4.1** - A CONTRATADA deverá prover redundância da infraestrutura, e garantir a operação e acesso ao ambiente contratado, mesmo em caso de parada de quaisquer dos recursos físicos, elétricos e de comunicação.

**5.4.2** - A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer dado confiado, sem prévia autorização do CONTRATANTE, devendo assinar termo de responsabilidade específico, a fim de formalizar cada fato.

**5.4.3** - Notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, em caso de má utilização, revelação, acesso ou manipulação sem autorização, esbulho ou apropriação indébita dos dados que lhe forem confiados, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.

**5.4.4** - A CONTRATADA deverá possuir um sistema de prevenção/resposta contra DDoS (Distributed Denial of Service) em seu repositório;

**5.4.5** - A CONTRATADA deverá possuir uma equipe especializada para atendimento de eventos de incidentes de segurança da informação.



**5.4.6** - No caso da CONTRATADA encerrar suas atividades, ou for adquirido por uma outra companhia, a mesma deve prover um plano de recuperação de dados no caso de ocasional perda de todo ou parte do conteúdo armazenado.

## **6 - Detalhamento do Serviço**

### **6.1 - Serviços em Nuvem**

**6.1.1** - A CONTRATADA deverá comprovar que é uma empresa credenciada pela Veeam, estando cadastrada no Portal Veeam ProPartners (Parceiro Veeam), apta a comercializar contratos de licenciamento, ou apresentando Declaração oficial da Veeam.

**6.1.2** - A CONTRATADA poderá atuar como representante (integrador) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado provedor), que atenda a todos os requisitos descritos no item 5.3 - , disponibilizando-as à CONTRATANTE.

**6.1.3** - Ainda que atue como representante (integrador) de um provedor de serviços, que poderá prestar suporte pelos serviços prestados, a CONTRATADA é a responsável legal pela correta prestação dos serviços de suporte à solução.

**6.1.4** - Os serviços descritos no item 5.1 - deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da CONTRATANTE em Data Centers instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de segurança (backups) de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

**6.1.5** - A CONTRATADA fará uso de ferramenta de gestão de nuvem com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**6.1.5.1** - Criação, modificação e exclusão de usuários e grupos de usuários, aos quais poderão ser atribuídas permissões de acesso;

**6.1.5.2** - Armazenamento de logs de acesso para fins de auditoria. Os logs deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser entregues à CONTRATANTE quando solicitados e no encerramento do contrato; O prazo de retenção desses logs poderá ser alterado previamente de acordo com a determinação da CONTRATANTE;

**6.1.6** - Sob nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com custos relacionados ao direito de uso das ferramentas;

**6.1.7** - A CONTRATANTE não será a única responsável pela instalação, manutenção e suporte continuado de tais ferramentas, devendo essa ser uma das responsabilidades da CONTRATADA, que deverá fornecer os arquivos, licenças e toda a orientação e suporte técnicos necessários à CONTRATANTE para que tais operações sejam realizadas.

**6.1.8** - Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e operacionalizados no provedor serão de propriedade apenas da CONTRATANTE, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato. Durante todo o contrato, e particularmente ao final desse, independente da razão que tenha motivado o seu término, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem.



**6.1.9** - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, backup das aplicações, dados e scripts de configuração que estiverem disponíveis em nuvem, o que inclui as imagens das máquinas virtuais de aplicação, cópias dos dados armazenados em dispositivos de armazenamento em nuvem, cópias dos bancos de dados que fazem parte das topologias das aplicações da CONTRATANTE provisionadas em nuvem ou que fazem parte de topologias híbridas de aplicações e dos bancos de dados da ferramenta de gestão de nuvem.

**6.1.10** - No momento em que for estudada a possibilidade de renovação do contrato, será facultado à CONTRATANTE e à CONTRATADA propor a substituição do provedor. Tal proposição deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade que comprove existir no mercado outros provedores que atendam às condições deste Termo de Referência, de modo que não haja modificações no objeto da contratação. A substituição só poderá ocorrer mediante acordo mútuo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando que toda a migração dos sistemas e infraestrutura seja feita pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **7 - Níveis de Acordo de Serviço para Suporte**

**7.1** - CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em regime 365x24x7 (365 dias no ano, 24 horas por dia, 7 dias na semana). O suporte deverá permitir a comunicação por meio de e-mail. No momento do aceite de cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar estar em operação o suporte técnico descrito neste item.

**7.2** - Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**7.3** - Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:

**7.3.1** - Prioridade muito alta – Erro na recuperação de máquina ou de arquivo em máquina que sofreu falha catastrófica e o RTO previsto no item 5.1.4.6 - está descumprido ou há motivos para crer que será descumprido.

**7.3.2** - Prioridade alta - Erro no backup de máquina que descumpra o RPO previsto no item 5.1.6.3 - ou há motivos para crer que esse será descumprido.

**7.3.3** - Prioridade média – Problemas de desempenho nos sistemas ou sobrecarga injustificável na rede após instalação da ferramenta;

**7.3.4** - Prioridade baixa - Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitações de desenvolvimento de novas características ou melhorias. Impacto mínimo aos usuários;

**7.4** - Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela 1.

*Tabela 1: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico*

<b>Descrição do Nível de Serviço</b>	<b>Tempo máximo para início do atendimento</b>	<b>Prazo máximo para solução</b>
--------------------------------------	--	----------------------------------

Prioridade muito alta	3 horas	12 horas
Prioridade alta	6 horas	24 horas
Prioridade média	12 horas	48 horas
Prioridade baixa	24 horas	72 horas

**7.5** - A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela 1, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

**7.6** - Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

**7.7** - No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

**7.8** - Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.

**7.9** - Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

## **8 - Termos de Encerramento do Serviço em Nuvem**

**8.1** - A CONTRATADA deve basear seus serviços em tecnologias abertas e padronizadas para a internet, tais como HTTP, XML, JSON, etc. Sempre que possível, a contratada deve utilizar serviços, protocolos e ferramentas open source.

**8.2** - Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização em três dias úteis e sem custo adicional.

**8.3** - A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para entregar à CONTRATANTE todas as imagens de servidores virtuais, todos os dados e informações da CONTRATANTE que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA.

**8.4** - A CONTRATADA deverá certificar que todas as imagens de servidores virtuais, dados e informações da CONTRATANTE hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

**8.5** - A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.



**8.6** - Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir que toda a documentação requerida pela CONTRATANTE para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualizada e será entregue à CONTRATANTE durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.

**8.7** - Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação da CONTRATANTE.

## 9 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo de contratação foi obtido considerando o valor médio ofertado nas propostas comerciais enviadas pelas empresas prospectadas.

Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade (meses)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL R\$ (12 Meses)
1	Serviços de prestação continuada: referente a instalação, licenciamento, configuração, atualização e suporte do Veeam Backup and Replication na infraestrutura da contratante, bem como serviços de armazenamento, transferências de dados e gerência do repositório em nuvem. A ser pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.	12	R\$ 12.993,21	R\$ 155.918,52

## 10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**10.1** - O valor máximo para a contratação é de R\$ 155.918,52 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

**10.2** - Dotação Orçamentária correspondente:

**10.2.1** - Os recursos para execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes da Dotação Orçamentária de acordo com a tabela abaixo:

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
611100	04.126.0001.1188.0000	150.000.000	3.3.90.40

## 11 - TRIBUTAÇÃO

**11.1** - Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência:



**11.1.1** - Serviço passivo de retenção de IRRF.

**11.1.2** - Serviço não passivo de retenção de INSS.

**11.1.3** - Serviço passivo de retenção de ISSQN na fonte caso a empresa seja de Juiz de Fora, caso contrário deverá ser recolhido na cidade de origem da **CONTRATADA**.

## **12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1** - O prazo entrega do ambiente configurado e pronto para a realização dos primeiros procedimentos de backup, será de cinco dias úteis conforme item 4.1 -

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Executar, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**13.2** - Executar o objeto especificado na nota de empenho, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**13.3** - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**13.4** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto executado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**13.5** - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.6** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**13.7** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.8** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9** - A data e hora da abertura do chamado será considerada de acordo com o primeiro acionamento via ligação telefônica ou envio de e-mail conforme definidos no item 7 - . E a

finalização do chamado dar-se-á por meio de e-mail da CONTRATANTE comunicando a resolução satisfatória dos problemas relatados na abertura.

**13.9.1** - O endereço de e-mail para onde a CONTRATANTE enviará os chamados será informado pela CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço.

**13.9.2** - Cabe à CONTRATADA manter o endereço de e-mail ativo e sob constante observação, para que cumpra os prazos de atendimento previstos nesse edital.

**13.10** - A contratada deverá disponibilizar contato telefônico para abertura de chamados durante o período de execução contratual 24 horas por dia, 7 dias por semana.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

**14.1** - Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**14.2** - A supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center ficará responsável pelo contato, especificações de demandas e pareceres técnicos referentes ao objeto contratado.

**14.3** - Conferir se o objeto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**14.4** - Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**14.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**14.6** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

**14.7** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**14.8** - Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **15 - DO CONTRATO E DO PRAZO**

**15.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações e pelos preceitos do direito público.



**15.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa nas hipóteses previstas pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais pertinentes.

**15.3** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de autorização para início da prestação do serviço via ordem de serviço, será admitida a prorrogação do presente contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta, em caso de prorrogação, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA.

**15.4** - A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

**15.5** - No prazo máximo de um dia útil após a homologação do certame, como requisito para assinatura do contrato, a CONTRATADA deve apresentar a documentação de que trata o subitem 6.1.1 -

## **16 - FORMA DE PAGAMENTO**

### **16.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

**16.1.1** - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais. Cada pagamento somente ocorrerá após 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal encaminhada à CONTRATANTE.

**16.1.2** - A nota fiscal para pagamento da prestação de serviço, deverá constar o período de faturamento que se refere, sendo que o período inicial deverá coincidir com a data de início das atividades que constará na ordem de serviço encaminhada para assinatura.

**16.1.2.1** - Exemplo: Data de início das atividades da OS – 7/7/2024

Período de Faturamento da primeira NF: 7/7/2024 até 6/8/2024

Período de Faturamento da segunda NF: 7/8/2024 até 6/9/2024

E da mesma forma com as demais Notas fiscais.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** - Os casos de inexecução do objeto deste Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.2** - A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 137 da Lei 14.1333/2021.

**17.5** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas.
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da **CONTRATADA**.
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município.
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**17.6** - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 137 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**17.7** - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando as condições contratuais deste termo de referência;

**17.8** - Para garantir a conformidade contratual e a promoção da responsabilidade dos fornecedores, essa seção do edital estabelece as medidas e sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte dos licitantes vencedores. Através da definição clara das penalidades, o edital visa assegurar a qualidade, a pontualidade e o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais, ao mesmo tempo em que proporciona transparência e previsibilidade aos participantes da licitação. A seguir, apresentaremos a o





mecanismo de cálculo para a aplicação de penalidades, que regerá o processo de contratação, fornecendo diretrizes claras sobre as medidas a serem tomadas em caso de não conformidade contratual.

**17.8.1** - Para manutenções corretivas e preventivas não programadas no plano de manutenção, a penalidade se dará conforme tabela abaixo.

<b>IES - INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de resolução dos chamados de serviços para suporte técnico
<b>Meta a cumprir</b>	IES <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos serviços demandados dentro do prazo previsto
<b>Instrumento de medição</b>	Através de controle dos prazos dos chamados (a cargo do fiscal técnico do contrato), desde sua abertura até a solução.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação e acompanhamento será feita com base nas datas e horários de abertura e encerramento dos chamados Será apurado o quantitativo de horas compreendidas entre o início da execução dos serviços e o encerramento dos mesmos (desde que o fiscal técnico reconheça e valide as referidas informações), para aferição do tempo de execução das solicitações. As frações de tempo inferiores a 1 (uma) hora serão consideradas, para fins de cálculo, como se 1 (uma) hora fossem.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (Métrica)</b>	<b>IES</b> = Indicador de Execução do Serviço;  <b>IES = (T Ex – T Prev)/T Prev</b> onde:  <b>T Ex</b> = Tempo de Execução: Corresponde ao período de execução do serviço, contado da sua data/hora de início até a data/hora de entrega do serviço. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução do serviço continua a ser computado, findando-se apenas quando CONTRATADA solucionar o chamado e houver a aceitação por parte do fiscal técnico, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência.  <b>T Prev</b> = Prazo máximo para solução, conforme estipulado nesse Termo de Referência por Prioridade de chamado (Muito alta, alta, média ou baixa).
<b>Observações</b>	<b>Obs:</b> Não se aplicará este indicador para os serviços com execução interrompida ou cancelada por solicitação do CONTRATANTE.





	Se ocorrer mais de um atendimento dentro do mesmo mês o valor IES será a média aritmética entre os valores obtidos de cada atendimento realizado.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da solicitação do serviço ou abertura de chamado técnico.
<b>Faixa de ajuste no pagamento por penalidades</b>	<p>Para valores do indicador IES:</p> <p>De 0 a 0,10 — Pagamento integral do valor mensal;</p> <p>De 0,11 a 0,20 — Glosa de 3% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,21 a 0,30 — Glosa de 6% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,31 a 0,50 Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,51 a 1,00 — Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 1,00 até 5,00 — Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da parcela mensal.</p> <p>Acima de 5,00 - Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal e poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.</p>

**17.8.2** - Para acompanhamento da disponibilidade integral dos serviços que compõe a solução, após a implantação inicial, as penalidades se darão conforme tabela abaixo:

<b>IDS - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Visa aferir o tempo que a solução esteve disponível no mês
<b>Meta a cumprir</b>	IDS >= 99,90% O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas
<b>Instrumento de medição</b>	Através de monitoramento dos (a cargo do fiscal técnico do contrato)
<b>Forma de acompanhamento</b>	Durante a execução dos serviços, a disponibilidade será monitorada pelo fiscal do contrato e o tempo de indisponibilidade dos serviços serão descontados do tempo total de disponibilidade esperado no mês.
<b>Periodicidade</b>	Mensal



<p><b>Mecanismo de Cálculo (Métrica)</b></p>	<p><b>IDS</b> = Indicador de Execução do Serviço;</p> <p style="text-align: center;"><b>IDS = (TDM/TTM)x100</b></p> <p style="text-align: right;">onde:</p> <p><b>TDM</b> = Número de dias em que o serviço esteve disponível no mês.</p> <p><b>TTM</b> = Total de dias no mês</p>
<p><b>Observações</b></p>	<p><b>Obs:</b> O número de horas será representado na parte decimal dos dias. Exemplo: Se o serviço ficou indisponível 12 horas num mês de 30 dias, o TDM do mês será 29,5.</p>
<p><b>Início de Vigência</b></p>	<p>A partir da implantação da solução.</p>
<p><b>Faixa de ajuste no pagamento por penalidades</b></p>	<p>Para valores do indicador IDS:</p> <p>Igual ou Superior a 99,90% – Pagamento integral;</p> <p>De 98,90% a 99,89% – Glosa de 3%;</p> <p>De 97,90% a 98,89% – Glosa de 5%;</p> <p>De 96,90% a 97,89% – Glosa de 7%;</p> <p>De 90,00% a 96,89% – Glosa de 10%;</p> <p>Para valores abaixo de 70% ou no caso de reincidência em valores abaixo de 90%, poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.</p>

## 18 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**18.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**18.5** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**18.6** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**18.7** - O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 - STDA

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) Secretaria de transformação Digital e Administrativa, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

O (a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) . \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ doravante denominado \_\_\_\_\_, com a interveniência da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e Secretária \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº **1.411/2024**, firmam o presente contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais **legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste instrumento contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup e armazenamento de dados via sistema em nuvem, serviços técnicos especializados e suporte técnico, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024), na forma abaixo descrita:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO



**3.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ R\$ 155.918,52 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
<b>PREÇO TOTAL:</b>			R\$

**3.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA-CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**3.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**3.4.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**3.5.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**3.6.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**3.7.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

### **3.8. Do reajuste:**

**3.8.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:





I = índice de atualização financeira;  
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = encargos moratórios  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da parcela em atraso.

**3.8.1.1-** Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.

**3.8.2.** Para a hipótese definida no item 3.8.1.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**3.9.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**3.10.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### **3.11. Dos Recursos Orçamentários:**

**3.11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
611100	04.126.0001.1188.0000	150.000.000	3.3.90.40

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) dias/meses contados desta.

**4.4.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Da subcontratação:



**4.5.1.** A Contratada não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**4.5.1.1.** A Subcontratada será solidariamente responsável com a Contratada por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.2.** O prazo de execução será de 5 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

**5.2.1.** A Contratada deverá prover, conforme as definições e especificações a seguir, o backup das máquinas virtuais e seus dados em ambiente seguro de nuvem pública, fora das dependências do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora, garantindo a integridade e a disponibilidade desses dados com os menores tempos de RPO e RTO possíveis e permitindo a recuperação tanto dos dados e arquivos quanto dos sistemas como um todo de forma simplificada e segura.

**5.2.2.** Os serviços deverão ser prestados O prazo para início da operação de implantação, que contempla os serviços de instalação, licenciamento e configuração do Veeam Backup e Replication, será de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Após a implantação, a solução já deverá ser capaz de operar dentro dos parâmetros deste Termo de Referência para o backup inicial dos dados.

**5.3.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

**5.4.** A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

**5.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.6.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **5.8. Da Especificação Técnica**

#### **5.8.1 Solução de Backup em Nuvem**

**5.8.1.1. Quantidade:** 12 (doze) unidades (meses)

**5.8.1.2. Descrição:** Serviços de prestação continuada referente a instalação, licenciamento, configuração, atualização e suporte do Veeam Backup and Replication na infraestrutura da contratante, bem como serviços de armazenamento, transferências de dados e gerência do repositório em nuvem. A ser pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.

**5.8.1.3. Duração:** 12 meses.

**5.8.1.4. O Serviço de Backup** deverá possuir as seguintes características:

- 5.8.1.5.** Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;
- 5.8.1.6.** Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore;
- 5.8.1.7.** Deverá fornecer backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados;
- 5.8.1.8.** Deverá permitir a definição de políticas de retenção independentes para cada máquina virtual;
- 5.8.1.9.** Deverá ser capaz de cumprir individualmente, para cada máquina virtual, os tempos de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective).
- 5.8.1.10.** Deverá ser capaz de cumprir um RTO (Recovery Time Objective) de 24 horas para qualquer máquina de até 900GB em armazenamento que precise ser restaurada no ambiente;
- 5.8.1.11.** O serviço de armazenamento de Backup em nuvem deve prover escala ilimitada e proporcionar alta disponibilidade, sem necessidade de manutenção ou sobrecarga de monitoramento;
- 5.8.1.12.** O uso da infraestrutura atual pela solução de backup deverá ser limitado a no máximo os seguintes recursos:
- 5.8.1.12.1.** Utilização da API “VMware vSphere Storage APIs – Data Protection” para conectar-se ao vCenter, seus hosts e storages;
- 5.8.1.12.2.** Ser compatível com a versão 6.7 do vCenter;
- 5.8.1.12.3.** Utilização de no máximo uma máquina virtual, alocada na infra da CONTRATANTE, que não possua mais recursos que os seguintes: 500GB de disco, 12 GB de memória RAM, 6 vCPUs com núcleos equivalentes aos de um processador “Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2667 0 @ 2.90GHz”, onde será instalado o Veeam Backup & Replication;
- 5.8.1.12.4.** Caso a Contratada tenha necessidades adicionais aos limites impostos no item 5.8.1.12.3, esta deverá fornecê-los junto com a solução proposta sem ônus adicionais;
- 5.8.1.12.5.** Um backup da configuração atual do Veeam Backup & Replication poderá ser fornecido pela contratante para servir como base inicial de configuração da aplicação, sendo esta uma responsabilidade da contratada.
- 5.8.1.13.** As ferramentas e equipamentos que fazem parte da solução deverão estar na linha de produção atual do fabricante, não descontinuados, no mínimo até a data de entrega. Possibilitando à CONTRATANTE realizar a atualização de toda a solução ofertada durante o exercício do contrato;
- 5.8.2. Objeto do Backup**
- 5.8.2.1.** A área de armazenamento total disponibilizada será de 13 Terabytes, não contabilizando os ganhos previstos com compactação e deduplicação.
- 5.8.2.1.1.** Deverá ser capaz de manter múltiplos pontos de backup, permitindo a restauração e o acesso a arquivos de diferentes datas para uma mesma máquina.
- 5.8.2.1.2.** Na eventualidade de esse espaço ser excedido a CONTRATANTE poderá realizar a exclusão de backups antigos ou máquinas mais antigas, bem como reconfigurar as políticas de retenção e backup para viabilizar o backup demandado.
- 5.8.2.2.** O backup deverá ser realizado primariamente para as máquinas que se encontram hoje na infraestrutura local de virtualização VMWare do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora.
- 5.8.2.2.1.** O software deve ser compatível com o Vcenter 6.7 e o ESXi 6.0, sendo capaz de utilizar a API “VMware vSphere Storage APIs – Data Protection” para adicionar ao inventário do Veeam, o vCenter, seus hosts e storages;

**5.8.2.2.2.** O backup deverá ser realizado tanto para máquinas virtuais Windows quanto para máquinas virtuais Linux adicionadas no item 5.8.2.2.

**5.8.2.3.** O licenciamento deverá permitir o backup de no mínimo 60 instâncias de máquinas virtuais ou físicas.

### **5.8.3. Operações de Backup**

**5.8.3.1.** O backup inicial de todos os dados, conforme volumetria definida no item 5.8.2.1 deverá estar armazenado na solução de backup dentro de no máximo duas semanas após a implantação, considerando que durante essas semanas a rede não poderá ser utilizada para backup no horário de expediente normal da Prefeitura de Juiz de Fora (em dias úteis entre 08h e 18h).

**5.8.3.2.** A solução deverá ser capaz de realizar diariamente, em um intervalo máximo de 14 horas, o backup de todas as atualizações referentes ao volume de dados definido no item 5.8.2.1, considerando-se uma taxa de mudança dos dados de 5% dessa volumetria total por dia. Esse escalonamento deverá ser cumprido todos os dias após 30 dias de iniciado o primeiro backup previsto no item 5.8.3.1.

**5.8.3.2.1.** O intervalo de 14 horas compreende o horário fora de expediente entre 18h e 8h, de forma a ser possível a utilização máxima da banda de internet.

**5.8.3.3.** A solução deverá ser capaz de manter um RPO (Recovery Point Objective) de 24 horas para todas as máquinas (efetivo 30 dias após a assinatura do contrato).

### **5.8.4. Operações de Restauração**

**5.8.4.1.** A solução deverá permitir a restauração da informação em nível granular para um arquivo. Ou seja, deverá permitir a navegação nos arquivos das máquinas protegidas e a restauração de qualquer subconjunto de tais arquivos para a mesma ou outras máquinas protegidas bem como o download para estações de trabalho que se conectem ao sistema de backup.

**5.8.4.1.1.** A recuperação granular dos arquivos deve suportar sistemas Windows com partições NTFS e FAT, bem como sistemas Linux com partições ext2, ext3, ext4 e reiserfs.

**5.8.4.2.** A solução deverá ser capaz de restaurar a máquina virtual como um todo em formato que permita sua execução direta, sem necessidade de conversão, em infraestrutura VMWare;

**5.8.4.2.1.** A restauração da máquina deverá ser possível tanto criando uma nova máquina virtual na infraestrutura, coexistindo com a máquina alvo na infraestrutura, quanto substituindo (de forma segura e com o menor tempo de indisponibilidade possível) a máquina virtual para a qual o backup foi realizado inicialmente.

### **5.8.5. Disponibilidade**

**5.8.5.1.** O backup deve encontrar-se disponível em tempo integral, e recuperável a qualquer momento conforme necessidade da Contratante.

**5.8.5.2.** Os dados devem ser persistidos com redundância, garantindo no mínimo 11 9's de durabilidade dos dados em um ano (99,999999999% de durabilidade no ano).

**5.8.5.3.** Toda a solução de backup, inclusive os dados, deve estar hospedada em data center no território nacional. A licitante deverá informar a localização do(s) Data center(s) que hospedam a solução.

### **5.9. Licenciamento**

**5.9.1.** As licenças necessárias para o funcionamento da solução de backup ficarão a cargo da CONTRATADA.

**5.9.2.** As licenças estarão sob responsabilidade da Contratada, devendo a mesma garantir o compliance e demais obrigações necessárias junto ao fabricante e/ou partner.

**5.9.3.** A CONTRATANTE está eximida de qualquer obrigação, no que tange as licenças, durante e após o término do contrato.

## **5.10. Datacenter**

**5.10.1.** Os serviços da Contratada devem ser providos em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil.

**5.10.2.** O Data Center deve estar adequado aos padrões internacionais de arquitetura para data centers, no que tange à redundância estrutural, telecomunicações, elétrica e mecânica, controle de acesso físico e lógico, refrigeração, controle de umidade, alimentação principal e combate e prevenção contra incêndio.

**5.10.3.** O Data Center deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

**5.10.4.** O Data Center deverá possuir, no mínimo, dois links de internet, com capacidades equivalentes, providos por fornecedores distintos.

**5.10.5.** O Data Center deverá ser dotado de sistema de alimentação elétrica de alta disponibilidade, composto por Sistema Ininterrupto de Energia (UPS -Uninterruptible Power Supply), nobreaks, Sistema de Energia de Emergência ou Grupos Geradores.

**5.10.6.** Esse sistema deverá permitir a transferência automática da carga das instalações elétricas do Data Center e deverá ser capaz de mantê-lo em funcionamento, sem interrupção dos serviços contratados, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica das empresas concessionárias.

**5.10.7.** O Data Center deverá possuir proteção contra surtos ou descargas elétricas estáticas ou dinâmicas, como para-raios, sistema de aterramento ou equivalentes, devidamente interligados à sua infraestrutura.

**5.10.8.** Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem ao Município realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de bandas disponibilizadas pelos serviços de Data Center.

**5.10.9.** O Data Center deve possuir disponibilidade mínima de 99,982% ao ano.

## **5.11. Segurança**

**5.11.1.** A Contratada deverá prover redundância da infraestrutura, e garantir a operação e acesso ao ambiente contratado, mesmo em caso de parada de quaisquer dos recursos físicos, elétricos e de comunicação.

**5.11.2.** A Contratada não deverá acessar ou manipular qualquer dado confiado, sem prévia autorização do Contratante, devendo assinar termo de responsabilidade específico, a fim de formalizar cada fato.

**5.11.3.** Notificar imediatamente a Contratante, por escrito, em caso de má utilização, revelação, acesso ou manipulação sem autorização, esbulho ou apropriação indébita dos dados que lhe forem confiados, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.

**5.11.4.** A Contratada deverá possuir um sistema de prevenção/resposta contra DDoS (Distributed Denial of Service) em seu repositório;

**5.11.5.** A Contratada deverá possuir uma equipe especializada para atendimento de eventos de incidentes de segurança da informação.

**5.11.6.** No caso da Contratada encerrar suas atividades, ou for adquirido por uma outra companhia, a mesma deve prover um plano de recuperação de dados no caso de ocasional perda de todo ou parte do conteúdo armazenado.

## **5.12. Do Detalhamento do Serviço**

### **5.12.1. Serviços em Nuvem**

**5.12.2.** A Contratada deverá comprovar que é uma empresa credenciada pela Veeam, estando cadastrada no Portal Veeam ProPartners (Parceiro Veeam), apta a comercializar contratos de licenciamento, ou apresentando Declaração oficial da Veeam.

**5.12.3.** A Contratada poderá atuar como representante (integrador) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado provedor), que atenda a todos os requisitos descritos no item 5.10, disponibilizando-as à Contratante.

**5.12.4.** Ainda que atue como representante (integrador) de um provedor de serviços, que poderá prestar suporte pelos serviços prestados, a Contratada é a responsável legal pela correta prestação dos serviços de suporte à solução.

**5.12.5.** Os serviços descritos no item 5.8.1 deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da Contratante em Data Centers instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de segurança (backups) de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

**5.12.6.** A Contratada fará uso de ferramenta de gestão de nuvem com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**5.12.6.1.** Criação, modificação e exclusão de usuários e grupos de usuários, aos quais poderão ser atribuídas permissões de acesso;

**5.12.6.2.** Armazenamento de logs de acesso para fins de auditoria. Os logs deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser entregues à Contratante quando solicitados e no encerramento do contrato; O prazo de retenção desses logs poderá ser alterado previamente de acordo com a determinação da Contratante;

**5.12.7.** Sob nenhuma hipótese a Contratante arcará com custos relacionados ao direito de uso das ferramentas;

**5.12.8.** A Contratante não será a única responsável pela instalação, manutenção e suporte continuado de tais ferramentas, devendo essa ser uma das responsabilidades da Contratada, que deverá fornecer os arquivos, licenças e toda a orientação e suporte técnicos necessários à Contratante para que tais operações sejam realizadas.

**5.12.9.** Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela Contratante à Contratada e operacionalizados no provedor serão de propriedade apenas da Contratante, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato. Durante todo o contrato, e particularmente ao final desse, independente da razão que tenha motivado o seu término, a Contratada repassará à Contratante todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem.

**5.12.10.** A Contratada deverá fornecer, mediante solicitação da Contratante, backup das aplicações, dados e scripts de configuração que estiverem disponíveis em nuvem, o que inclui as imagens das máquinas virtuais de aplicação, cópias dos dados armazenados em dispositivos de armazenamento em nuvem, cópias dos bancos de dados que fazem parte das topologias das aplicações da Contratante provisionadas em nuvem ou que fazem parte de topologias híbridas de aplicações e dos bancos de dados da ferramenta de gestão de nuvem.

**5.12.11.** No momento em que for estudada a possibilidade de renovação do contrato, será facultado à Contratante e à Contratada propor a substituição do provedor. Tal proposição deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade que comprove existir no mercado outros provedores que atendam às condições deste Termo de Referência, de modo que não haja modificações no objeto da contratação. A substituição só poderá ocorrer mediante acordo mútuo entre Contratante e Contratada, considerando que toda a migração dos sistemas e infraestrutura seja feita pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante.

### **5.13. Níveis de Acordo de Serviço para Suporte**

**5.13.1.** Contratada deverá fornecer suporte técnico em regime 365x24x7 (365 dias no ano, 24 horas por dia, 7 dias na semana). O suporte deverá permitir a comunicação por meio de e-mail. No momento do aceite de cada ordem de serviço, a Contratada deverá comprovar estar em operação o suporte técnico descrito neste item.

**5.13.2.** Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**5.13.3.** Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da Contratante. Os possíveis níveis de severidade são:

**5.13.4.** Prioridade muito alta – Erro na recuperação de máquina ou de arquivo em máquina que sofreu falha catastrófica e o RTO previsto no item 5.8.1.10 está descumprido ou há motivos para crer que será descumprido.

**5.13.5.** Prioridade alta - Erro no backup de máquina que descumpre o RPO previsto no item 5.8.3.3 ou há motivos para crer que esse será descumprido.

**5.13.6.** Prioridade média – Problemas de desempenho nos sistemas ou sobrecarga injustificável na rede após instalação da ferramenta;

**5.13.7.** Prioridade baixa - Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitações de desenvolvimento de novas características ou melhorias. Impacto mínimo aos usuários;

**5.13.8.** Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela 1.

*Tabela 1: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico*

Descrição do Nível de Serviço	Tempo máximo para início do atendimento	Prazo máximo para solução (em horas corridas)
Prioridade muito alta	3 horas	12 horas
Prioridade alta	6 horas	24 horas
Prioridade média	12 horas	48 horas
Prioridade baixa	24 horas	73 horas

**5.13.9.** A Contratada não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela 1, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da Contratante; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da Contratante, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da Contratada.

**5.13.10.** Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da Contratante, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela Contratada.

**5.13.11.** No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da Contratada realizará, em conjunto com representantes da Contratante, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

**5.13.12.** Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a Contratada deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.

**5.13.13.** Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a Contratante fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

#### **5.14. Termos de Encerramento do Serviço em Nuvem**

**5.14.1.** A Contratada deve basear seus serviços em tecnologias abertas e padronizadas para a internet, tais como HTTP, XML, JSON, etc. Sempre que possível, a contratada deve utilizar serviços, protocolos e ferramentas open source.

**5.14.2.** Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da Contratante estejam disponíveis para transferência de localização em três dias úteis e sem custo adicional.

**5.14.3.** A Contratada terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para entregar à Contratante todas as imagens de servidores virtuais, todos os dados e informações da Contratante que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela Contratada.

**5.14.4.** A Contratada deverá certificar que todas as imagens de servidores virtuais, dados e informações da Contratante hospedados no ambiente provido pela Contratada serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante autorização expressa da Contratante.

**5.14.5.** A propriedade dos dados e informações gerados pela Contratante no ambiente provido pela Contratada, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da Contratante.

**5.14.6.** Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir que toda a documentação requerida pela Contratante para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualizada e será entregue à Contratante durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.

**5.14.7.** Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação da Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Da contratante:**

**6.1.1.** Requisitar, por meio de servidor designado, a execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

**6.1.2.** Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**6.1.3.** Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

**6.1.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**6.1.5.** Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

**6.1.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**6.1.8.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.9.** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.



## **6.2. Da licitante vencedora:**

- 6.2.1.** Executar, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- 6.2.2.** Executar o objeto especificado na nota de empenho, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 6.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 6.2.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto executado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.2.5.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.2.6.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.2.7.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.2.8.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.9.** A data e hora da abertura do chamado será considerada de acordo com o primeiro acionamento via ligação telefônica ou envio de e-mail conforme definidos no item 5.13. E a finalização do chamado dar-se-á por meio de e-mail da Contratante comunicando a resolução satisfatória dos problemas relatados na abertura.
- 6.2.10.** O endereço de e-mail para onde a Contratada enviará os chamados será informado pela Contratada após o recebimento da ordem de serviço.
- 6.2.11.** Cabe à Contratada manter o endereço de e-mail ativo e sob constante observação, para que cumpra os prazos de atendimento previstos nesse edital.
- 6.2.12.** A contratada deverá disponibilizar contato telefônico para abertura de chamados durante o período de execução contratual 24 horas por dia, 7 dias por semana.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 7.1.** A Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 7.2.** A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.** A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.4.** A Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Contratante acesse quaisquer de suas



dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**7.5.** Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**7.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

**7.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

**8.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**8.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**8.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



**8.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**8.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**8.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**8.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**8.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**8.9.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.11.** Para manutenções corretivas e preventivas não programadas no plano de manutenção, a penalidade se dará conforme tabela abaixo.

IES - INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de resolução dos chamados de serviços para suporte técnico
<b>Meta a cumprir</b>	IES ≤ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos serviços demandados dentro do prazo previsto
<b>Instrumento de medição</b>	Através de controle dos prazos dos chamados (a cargo do fiscal técnico do contrato), desde sua abertura até a solução.





<p><b>Forma de acompanhamento</b></p>	<p>A avaliação e acompanhamento será feita com base nas datas e horários de abertura e encerramento dos chamados Será apurado o quantitativo de horas compreendidas entre o início da execução dos serviços e o encerramento dos mesmos (desde que o fiscal técnico reconheça e valide as referidas informações), para aferição do tempo de execução das solicitações. As frações de tempo inferiores a 1 (uma) hora serão consideradas, para fins de cálculo, como se 1 (uma) hora fossem.</p>
<p><b>Periodicidade</b></p>	<p>Mensal</p>
<p><b>Mecanismo de Cálculo (Métrica)</b></p>	<p><b>IES = Indicador de Execução do Serviço;</b></p> $\text{IES} = \frac{\text{T Ex} - \text{T Prev}}{\text{T Prev}}$ <p>onde:</p> <p><b>T Ex</b> = Tempo de Execução: Corresponde ao período de execução do serviço, contado da sua data/hora de início até a data/hora de entrega do serviço. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução do serviço continua a ser computado, findando-se apenas quando a CONTRATADA solucionar o chamado e houver a aceitação por parte do fiscal técnico, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência.</p> <p><b>T Prev</b> = Prazo máximo para solução, conforme estipulado nesse Termo de Referência por Prioridade de chamado (Muito alta, alta, média ou baixa).</p>
<p><b>Observações</b></p>	<p><b>Obs:</b> Não se aplicará este indicador para os serviços com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.</p> <p>Se ocorrer mais de um atendimento dentro do mesmo mês o valor IES será a média aritmética entre os valores obtidos de cada atendimento realizado.</p>
<p><b>Início de Vigência</b></p>	<p>A partir da solicitação do serviço ou abertura de chamado técnico.</p>
<p><b>Faixa de ajuste no pagamento por penalidades</b></p>	<p>Para valores do indicador IES:</p> <p>De 0 a 0,10 — Pagamento integral do valor mensal;</p> <p>De 0,11 a 0,20 — Glosa de 3% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,21 a 0,30 — Glosa de 6% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,31 a 0,50 Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,51 a 1,00 — Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 1,00 até 5,00 — Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da parcela mensal.</p>





	Acima de 5,00 - Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal e poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.
--	---

**8.12.** Para acompanhamento da disponibilidade integral dos serviços que compõe a solução, após a implantação inicial, as penalidades se darão conforme tabela abaixo:

<b>IDS - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Visa aferir o tempo que a solução esteve disponível no mês
<b>Meta a cumprir</b>	IDS >= 99,90% O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas
<b>Instrumento de medição</b>	Através de monitoramento dos (a cargo do fiscal técnico do contrato)
<b>Forma de acompanhamento</b>	Durante a execução dos serviços, a disponibilidade será monitorada pelo fiscal do contrato e o tempo de indisponibilidade dos serviços serão descontados do tempo total de disponibilidade esperado no mês.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (Métrica)</b>	<b>IDS = Indicador de Execução do Serviço;</b>  <b>IDS = (TDM/TTM)x100</b>  onde: <b>TDM = Número de dias em que o serviço esteve disponível no mês.</b> <b>TTM = Total de dias no mês</b>
<b>Observações</b>	<b>Obs:</b> O número de horas será representado na parte decimal dos dias. Exemplo: Se o serviço ficou indisponível 12 horas num mês de 30 dias, o TDM do mês será 29,5.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da implantação da solução.
<b>Faixa de ajuste no pagamento por penalidades</b>	Para valores do indicador IDS:  Igual ou Superior a 99,90% – Pagamento integral;  De 98,90% a 99,89% – Glosa de 3%; De 97,90% a 98,89% – Glosa de 5%; De 96,90% a 97,89% – Glosa de 7%; De 90,00% a 96,89% – Glosa de 10%;  Para valores abaixo de 70% ou no caso de reincidência em valores abaixo de 90%, poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme

Assinado por: EDUARDO DE SOUZA FLORIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificacao/195C-5638-6568-3360> e informe o código 195C-5638-6568-3360





previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.

## CLÁUSULA NONA – RECURSOS

**9.1.** A CONTRATADA poderá apresentar:

**9.1.1. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

**9.1.2. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**9.1.3. Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**9.2.** Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

**10.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.3.** Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**10.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a Contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

**10.4.1.** A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo Contratante.

**10.5.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da Contratante, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



**10.6.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da Contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

**10.7.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO**

**11.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**11.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**11.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**11.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

**12.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**





**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 195C-5638-6568-3360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 12/06/2024 12:52:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/195C-5638-6568-3360>